

PROCESSO SELETIVO Nº 25/2023
NUTRICIONISTA

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional do Pará (AR/PA), Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, informa, nos termos das Resoluções Sesc nº 1296/2015, a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **Nutricionista** e formação de cadastro reserva para lotação nas Unidades do Sesc em Castanhal. A contratação é regida pelas leis trabalhistas (CLT) por prazo indeterminado, nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

| Cargo | Escolaridade | Vaga | Salário | Jornada Semanal |
|----------------------|---------------------|-------------|----------------|------------------------|
| Nutricionista | Nível Superior | 01 + CR* | R\$ 4.950,00 | 40h |

*Cadastro Reserva

Benefícios:

- Plano de Saúde, ticket Alimentação, auxílio creche e seguro de vida.

Local de Trabalho:

- A vaga para provimento imediato será para Escola do Sesc em Castanhal, Al. Ryota Oyama, 190 - Cristo Redentor, Castanhal – PA;
- As vagas do cadastro reserva serão disponibilizadas nas Unidades do Sesc em Castanhal;
- O candidato deverá ter disponibilidade para deslocamentos, viagens e flexibilidade de horário.

2. PRÉ-REQUISITOS E SINTESE DAS ATIVIDADES

2.1. Escolaridade:

- Diploma de Curso de nível superior em Nutrição, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e registro ativo no conselho de classe - CRN;
- Desejável Especialização em algumas das áreas: Alimentação coletiva, Gestão de UAN, Alimentação escolar ou Nutrição clínica.

2.2. Experiência Profissional:

- Experiência mínima de 01 em alimentação coletiva: elaboração de cardápios, controle e supervisão da produção de lanches e refeições em escolas, restaurantes ou cozinhas industriais;
- Desejável experiência com ações na educação alimentar e nutricional coletiva, tais como palestras, rodas de conversa, atividades lúdicas e oficinas culinárias, atendimento clínico nutricional de crianças, realizando diagnóstico nutricional e acompanhamento dietoterápico.

2.3. Conhecimentos:

- Desejável conhecimento em Avaliação nutricional, educação nutricional, seletividade alimentar, alimentação infantil e conhecimento em Word e Excel.

2.4. Atribuições do cargo:

- Realizar avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
- Realizar o acompanhamento clínico e nutricional dos escolares que apresentarem desvios nutricionais (baixo peso, sobrepeso ou obesidade), deficiências de macro e micronutrientes, crianças com seletividade alimentar ou restrições alimentares;

- Elaborar cardápio de acordo com as necessidades nutricionais, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;
- Planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
- Elaborar e implantar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) mantendo-os atualizados;
- Desenvolver projetos de Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar, promovendo a adoção de hábitos alimentares saudáveis, consciência social e ambiental, através de atividades lúdicas, oficinas culinárias, palestras, rodas de conversa e horta escolar;
- Elaborar e implantar fichas técnicas de preparações, mantendo-as atualizadas;
- Realizar pesquisas de satisfação e testes de aceitabilidade das preparações oferecidas na alimentação escolar;
- Participar do planejamento e supervisão das atividades de compras, recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros;
- Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação das instalações físicas, equipamentos e utensílios da instituição;
- Participar da definição do perfil, dimensionamento, recrutamento, seleção e avaliação de desempenho dos colaboradores da área de alimentação e nutrição;
- Participar de reuniões, ações de formação na área de nutrição e educação visando a realização de ações em conjunto;
- Orientar sobre o preparo e conservação dos gêneros alimentícios, garantindo a manutenção da higiene e segurança alimentar;
- Elaborar relatórios técnicos da Unidade;
- Elaborar e acompanhar o Programa de Trabalho e Orçamento da Atividade Nutrição;
- Executar outras atividades inerentes e compatíveis com a natureza do cargo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

3.2. Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, não poderão ser admitidos no Sesc parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

3.2.1. O candidato que tenha relações de parentesco nas condições previstas no subitem 3.2 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc Pará.

3.2.2. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc e do Senac.

3.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

- 3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- 3.4. Ex-funcionário do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:
- a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
 - b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Regional;
 - c) Não ter sido dispensado das Entidades durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.
- 3.4.1. Caso não atendam as condições do subitem 3.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 3.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados do Sesc Pará, desde que preencham os requisitos básicos do cargo.
- 3.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **Pré-requisitos** exigidos para o cargo.
- 3.7. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- 3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e horário de realização das etapas seletivas.
- 3.8.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas somente no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1 **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**
- 3.8.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.
- 3.9. O Sesc se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de Avaliações teóricas, práticas e Técnica/Comportamental mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1
- 3.10. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação (pessoal e acadêmica) necessária para o cargo.
- 3.11. Todas as nossas oportunidades são abertas para pessoas com deficiência (PCD).
- 3.12. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa deste processo deverá, dentro do prazo de inscrição, indicar o tipo de necessidade especial enviando para o e-mail sere@pa.sesc.com.br.
- 3.12.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.12.

3.12.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA A VAGA

4.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1--

4.1.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4.1.2. Para efetuar a inscrição é necessário encaminhar o currículo, dentro do prazo estipulado no cronograma, para o e-mail processoseletivo@pa.sesc.com.br, **sendo obrigatório informar o nº do Processo Seletivo a que se candidata, indicando no campo “assunto” do e-mail.**

4.1.3. O Sesc Pará não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos enviados para o e-mail processoseletivo@pa.sesc.com.br, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. Ao enviar o currículo para o e-mail especificado acima, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados.

4.3. O Sesc Pará reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. O Sesc Pará reserva-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas eliminatórias e/ou classificatórias, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1--

5.2. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a seguir:

5.2.1. 1ª Etapa – Triagem e Análise dos Currículos – caráter eliminatório

- a) Serão considerados para triagem e análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo.
- b) Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo.
- c) Os currículos com informações incompletas, confusas ou em outros idiomas que não à língua portuguesa não serão validadas.
- d) Serão aceitos apenas currículos nos seguintes formatos: Word (docx ou doc) e PDF (pdf). Não aceitamos currículos digitalizados e/ou em imagem (GIF, PNG, TIFF, JPEG, SVG).

- e) A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Sesc Pará, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.
- f) Serão selecionados os 30 primeiros currículos enviados dentro do perfil, de acordo com as datas divulgadas no cronograma, para participação do processo seletivo.

5.2.2. 2ª Etapa – Prova de conhecimento– caráter eliminatório e classificatório.

- a) A prova será de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Os candidatos que tiverem seu nome divulgado no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: http://www.sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1-0-0, deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30(trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto e caneta preta ou azul, para a realização da prova. Não será permitida a entrada de candidato após o início da prova.
- c) Na hipótese do cartão resposta da prova ser realizado e entregue a lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída nota zero ao candidato.
- d) Por política da Instituição, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões e rascunhos.
- e) A prova de conhecimento conterà questões objetivas.
- f) As questões objetivas que contiverem mais de uma marcação no cartão resposta serão desconsideradas, não sendo atribuídas pontuações, assim como quaisquer outras rasuras que comprometam a correção quanto ao entendimento da resposta do candidato.
- g) Em caso de eventual anulação de questão(ões) resultante de pedido de esclarecimento do resultado, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
- h) Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e semelhantes, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.
- i) Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 10 (dez) candidatos para a realização da Prova de Conhecimentos, a aplicação da mesma poderá ser suspensa, sendo o reagendamento divulgado no site.
- j) Serão convocados para as demais etapas seletivas, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa de prova de conhecimentos específicos, a ser informado, somente no site www.sesc-pa.com.br.
- k) Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 05 (cinco) aprovados, por vaga, na etapa de prova de conhecimentos, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 07 (sete) para 06 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- l) O tempo máximo para realização da prova de conhecimento será de 03 horas.
- m)O conteúdo programático da Prova de Conhecimento encontra-se no Anexo II.
- n) Conforme descrito na tabela I, a prova terá nota máxima de 10 pontos, conforme a seguir:
Tabela I:

| TIPO | CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO |
|--------------|-------------------------|----------------|-------------|
| OBJETIVA | Conhecimento Específico | 20 | 0,5 cada |
| TOTAL | | 20 | 10,0 |

5.2.3. 3ª Etapa – Avaliação Técnica Comportamental – caráter eliminatório e classificatório.

- Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.
- A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e avaliados os aspectos técnicos (conhecimentos, habilidades, experiência profissional), comportamentais exigidos pelo cargo em questão.
- Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez), estando habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.
- Os candidatos habilitados para esta etapa deverão encaminhar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os documentos comprobatórios conforme Anexo I deste Descritivo, o não envio e não comprovação dos pré-requisitos do cargo serão causas de eliminação.
- Na Etapa de Avaliação Técnica comportamental poderá ser utilizada a tecnologia da informação, possibilitando a participação virtual do candidato, a critério do Sesc Pará.

6. DOS RECURSOS PARA PROVA

- Os candidatos que desejarem realizar solicitação de recursos referente às questões da prova de conhecimento aplicadas no Processo Seletivo poderão fazê-lo seguindo as orientações;
- Caberá recurso somente sobre o gabarito da Prova de Conhecimento, dentro do prazo divulgado no cronograma do Descritivo, desde que fundamentados;
- Apresentar recurso escrito através de e-mail e preenchimento do formulário do recurso (anexo III), a ser encaminhado para o e-mail sere@pa.sesc.com.br, o candidato deve especificar no título do e-mail: “Recurso ao Processo Seletivo nº/ano – nome da vaga”, ao qual participou;
- Os recursos deverão ser encaminhados à Equipe do Processo Seletivo por e-mail com o formulário próprio (anexo III), devidamente preenchido e assinado. Só será considerado o recurso do candidato que for enviado através do formulário. Somente e-mail não é válido como recurso;
- O prazo para solicitação de recurso será de 01 (um) dia corrido após a divulgação do gabarito preliminar, conforme data definida no cronograma.
- O prazo para o Sesc/PA enviar ao candidato a devolutiva ao recurso apresentado está definido no cronograma deste Descritivo;
- A resposta ao recurso será apresentada via e-mail pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado “**aprovado e classificado**” para a vaga disponibilizada no presente instrumento, o candidato que atingir a maior média final no processo seletivo.

7.2 Serão considerados “**aprovados**” os candidatos que atingirem a pontuação mínima prevista no item 7.3, que poderão ser convocados no caso de surgimento de novas vagas ou desistência dos candidatos aprovados e classificados.

Parágrafo único: O Sesc não tem obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, isto é, que obtiveram a nota mínima, mas não foram classificados dentro do número de vagas disponibilizadas.

7.3. Serão considerados “aprovados” os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 07 (sete) pontos.

7.4. Os candidatos aprovados, isto é, os que obtiveram a média final prevista no item 7.3, poderão ser convocados para admissão, no caso de surgimento de novas vagas, no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Sesc/PA, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.

7.5. Para fim de posicionamento e classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média de todas as notas das etapas realizadas. A média não poderá ser inferior a 07 (sete) pontos, podendo esse índice ser alterado mediante a hipótese do item 5.2.2, letra “k”.

7.6. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, na seguinte ordem de relevância, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na etapa da prova de conhecimento;
2. Maior nota na etapa de avaliação técnica comportamental;
3. Maior tempo de experiência relacionada às atividades exercidas pelo cargo, registrada em CTPS ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;
4. Maior idade.

7.7. A “aprovação” do candidato no processo seletivo não gera direito de contratação. O Sesc/PA reserva-se ao direito de efetuar as admissões conforme o interesse e necessidade da instituição, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do candidato “aprovado e classificado” na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

8.2. A contratação do candidato “aprovado e classificado” ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Ao final desse período, será realizada a avaliação experimental e, sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.

8.3. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas etapas de exames médicos e apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento do site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1--, onde todas as informações acerca do presente Processo Seletivo serão devidamente divulgadas.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por escrito para Seção de Recrutamento e Seleção - SERE, informando o número do Processo Seletivo que está participando, no horário comercial através do e-mail sere@pa.sesc.com.br. **É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.**

9.2.1. O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste Descritivo será de até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

9.3. Caberá ao Sesc Pará a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal, ordem de aprovação/classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sesc-pa.com.br.

9.4. O Sesc Pará poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

9.5. O candidato ao se inscrever numa vaga toma conhecimento do uso e armazenamento dos dados disponibilizados para fins de seleção de vagas no Sesc Pará. Os dados pessoais dos participantes coletados durante o processo seletivo, serão mantidos nos bancos de dados para futuras oportunidades e, também, registros para auditorias internas e externas do processo. Todos os dados coletados serão tratados segundo rígidos padrões de segurança da informação e em total respeito às leis de privacidade aplicáveis, incluindo a Lei 13.709/18.

9.6. A Direção Regional do Sesc Departamento Regional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

| 10. CRONOGRAMA | |
|--|--------------------|
| Atividade | Período |
| Divulgação da vaga | 15/12/2023 |
| Prazo para envio de currículos | 15/12 a 19/12/2023 |
| Divulgação dos aprovados para a realização da prova de conhecimentos | 12/01/2024 |
| Aplicação da prova de conhecimentos | 20/01/2024 |
| Gabarito preliminar | 22/01/2024 |
| Solicitação de recurso | 23/01/2024 |
| Prazo para resposta dos recursos | 24/01/2024 |
| Gabarito oficial | 24/01/2024 |
| Divulgação dos aprovados para realização da Avaliação Técnica Comportamental | 25/01/2024 |
| Avaliação Técnica Comportamental | 30 e 31/01/2024 |
| Resultado Final | 05/02/2024 |

Belém/PA, 15 de dezembro de 2023
Seção de Recrutamento e Seleção
Sesc Pará

ANEXO I

Na data da Avaliação Técnica Comportamental os candidatos deverão enviar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- Comprovante de Escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma);
- Declaração do registro ativo no conselho de classe – CRN;
- Carteira de Trabalho ou declaração, comprovando experiência profissional na função.

O não envio destes documentos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste Descritivo serão causas de eliminação do mesmo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimento Específico:

- Administração em serviço de alimentação e nutrição;
 - Boas práticas de alimentação e nutrição;
 - Legislações vigentes na área de alimentação e nutrição;
 - Técnica dietética;
 - Alimentação do escolar (adolescentes);
 - Dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis, nas intolerâncias e alergias alimentares;
 - Avaliação e educação nutricional;
 - Dietas alternativas, macrobióticas, vegetarianas, ayurvédicas, cruvidorismo e yin e yang;
 - Nutrição e responsabilidade ambiental.
-
- BIBLIOGRAFIA
-
- GARCIA, D. Mudanças Alimentares e Educação Nutricional - Série de Nutrição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
 - MEZOMO, I. B. Os serviços de alimentação: planejamento e administração. 5ª. ed. São Paulo: Manole, 2002.
 - ORNELLAS, L.H. Técnica Dietética – seleção e preparo de alimentos. 6ª ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
 - PHILIPPI, S. T. Nutrição e Técnica Dietética. 2ªed. São Paulo: Manole, 2006.
 - ABREU, E.S.; SPINELLI, M.G.N.;
 - ZANARDI, A.M.P. Gestão de Unidades de alimentação e Nutrição: um modo de fazer. 2ª. ed. São Paulo: Metha, 2007.
 - SILVA JR., E.A. da. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. 6ª ed. São Paulo: Varela, 2007.
 - GERMANO, P. M.; GERMANO, M. I. S. Higiene e vigilância sanitária de alimentos: qualidade das matérias-primas doenças transmitidas por alimentos, treinamentos de recursos humanos. 4ª. Ed. Barueri: Manole, 2011.
 - CHEMIN, S. M.; SILVA, S. da; MURA, J. D. P. Tratado de Alimentação, Nutrição & Dietoterapia. 2ª Ed. São Paulo: Roca, 2010.

- MAHAN, K. L.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13ª Ed. São Paulo: Elsevier, 2013.
- TEIXEIRA, S. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. São Paulo: Atheneu, 2006.
- SLYWITCH, E. Guia Alimentar de Dietas Vegetarianas para Adultos. Florianópolis: Sociedade Brasileira Vegetariana, 2012. Disponível em: file:///D:/Users/4316/Downloads/Guia%20Alimentar%20de%20Dietas%20Vegetarianas%20para%20Adultos.pdf
- BRASIL. Ministério do Trabalho. Lei 8234, de 17 de setembro de 1991, regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providencias. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de setembro de 1991.
- BRASIL. Ministério da Saúde. RDC 216, de 15 de setembro de 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 275, de 21 de outubro de 2002.
- Portaria CVS nº 5 de 09.04.2013 – DOE SP de 19.04.2013.
- Resolução CFN nº 334/2004 (D.O.U 15/05/2004, seção I). Esta resolução foi alterada pela resolução nº 399/2007 com finalidade de dar uma nova redação ao capítulo VIII artigo 16. – Dispõe sobre o código de Ética do Nutricionista e dá outras providências.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

INSTRUÇÕES:

Para a interposição de recurso contra o Gabarito da Prova do Processo Seletivo, o candidato deverá:

- Preencher este formulário em letra de forma ou legível, assinado e entregue dentro do prazo previsto no cronograma;
- Encaminhar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br;
- Usar um formulário de recurso para cada questão;
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção!

O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima resultará no indeferimento imediato do recurso.

| | | |
|--------------------------|--------|------------------|
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| Nº DO PROCESSO SELETIVO: | CARGO: | DATA DA PROVA: |
| RG: | CPF: | DATA DO RECURSO: |

Recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva:

| | |
|------------------------|--|
| Nº da Questão: | |
| Gabarito Preliminar: | |
| Resposta do Candidato: | |

Justificativa de recurso:

Assinatura do candidato